



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de História – Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-HIS-ED

Transferência Externa - Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o Edital nº 005/2019-DAA, de 21/01/2019, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para candidatos que queiram pleitear a continuidade de seus estudos na UEM, no mesmo curso de graduação de origem, na modalidade de transferência externa facultativa, para o ano letivo de 2019;

as disposições regimentais relativas ao processo de transferência e o disposto na Resolução nº 052/2002-CEP que estabelece normas para o recebimento de transferência de alunos de outras instituições de educação superior;

o disposto na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação;

o prazo estabelecido no item 21.2 da Portaria nº 043/2018-PEN, publicada em 10 de outubro de 2018;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **História – Educação a Distância** da UEM.

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do requerente **LUIZ ARLOS DALE VEDOVE**, para 3ª Serie do curso de graduação em **História – Educação a Distância** da UEM, Pólo de Bela Vista do Paraíso, turno integral, **ano letivo de 2019**, por ter sido enquadrado na **1ª série**, na qual não há vaga.

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **História – Educação a Distância** da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 07 de fevereiro de 2019.

Prof. Leandro Brunelo
Coordenador Adjunto